

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 5.428, DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Semana de Conscientização da Síndrome de Tourette e Cria o Dia Nacional do Portador da Síndrome de Tourette.

Autora: Deputado CELINA LEÃO - PP/DF

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS - PDT/GO

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que institui na primeira semana de junho a "Semana Nacional de Conscientização da Síndrome de Tourette" e cria o "Dia Nacional do Portador da Síndrome de Tourette", a ser comemorado anualmente no dia 7 de junho.

A justificativa do projeto traz a importância de se conscientizar a sociedade sobre a Síndrome de Tourette, que é caracterizada por tiques motores ou vocais, sendo responsável por grande desconforto em meios sociais, provocando sentimentos de fobia social, ansiedade e irritabilidade.

Trata-se de proposição sujeita à apreciação do Plenário, despachado à Comissão de Seguridade Social e Família e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Não há proposições apensadas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

É digno de nota a iniciativa da nobre Deputada Celina Leão, que traz a essa Casa a questão das pessoas com a Síndrome de Tourette.

Ao se instituir a Semana Nacional de Conscientização da Síndrome de Tourette e o Dia Nacional do Portador da Síndrome de Tourette, busca-se incentivar a realização de estudos e debates acerca do tema, além de promover uma maior conscientização da sociedade em geral.

A Síndrome de Tourette (ST) “é um distúrbio genético, de natureza neuropsiquiátrica, caracterizado por fenômenos compulsivos, que, muitas vezes, resultam em uma série repentina de múltiplos tiques motores e um ou mais tiques vocais, durante pelo menos um ano, tendo início antes dos 18 anos de idade” (TEIXEIRA, 2011)¹.

O diagnóstico da síndrome de Tourette é essencialmente clínico já que não existem exames que confirmem o diagnóstico. Ele é feito por um neuropediatra ou psiquiatra especializado, e para determiná-lo alguns critérios devem ser observados, tais como:

- ✓ Tiques motores múltiplos e um ou mais tiques vocais devem manifestar-se durante algum tempo, mas não necessariamente ao mesmo tempo;
- ✓ Os tiques devem ocorrer em salvas (diversas vezes por dia), quase todos os dias ou intermitentemente por um período de pelo menos três meses consecutivos;
- ✓ O quadro deve começar antes dos 18 anos de idade.²

A síndrome é responsável por diversos prejuízos socioculturais e educacionais para o indivíduo, “sendo que os danos podem ser minimizados quando o diagnóstico e o tratamento são feitos precocemente³”. Dessa forma, a instituição de data específica para a mobilização social em torno da Síndrome de Tourette é de suma importância, pois atrai a atenção dos profissionais de saúde, favorecendo o diagnóstico precoce.

1 https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-48722011000400014

2 <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/sindrome-de-tourette/>

3 https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-44461999000100011

O estabelecimento de uma semana comemorativa também funciona como um marco, favorecendo o engajamento de cidadãos e de entidades públicas e privadas, ligadas ao tema.

Face ao exposto, reconhecendo a importância do tema, voto pela **APROVAÇÃO** do PL 5.428/2019.

Sala da Comissão, em de
de 2021.

Deputada FLÁVIA MORAIS – PDT/GO
Relatora